



# TERMO DE REFERÊNCIA Contratação de Fornecimento de Bens Comuns

### 1 OBJETO

### 1.1 Descrição sintética do objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR GLOBAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS COMPONENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADE DE REPARO NOS POÇOS DE ÁGUA RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À COMUNIDADE DA LINHA TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA.

- 1.2 Descrição detalhada do objeto:
- 2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

Justificativa para Dispensa de Licitação com Base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

#### 1. Garantia de Direito Fundamental

A presente justificativa tem como base a necessidade de garantir um direito fundamental: o abastecimento de água potável à comunidade da Linha Tabajara e arredores, no interior do município de Belmonte. Este serviço é essencial para a manutenção da saúde e da qualidade de vida da população local.

#### 2. Dos Fatos

# Conserto de Bomba VBOP61 - Linha Tabajara

Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 26/2024, referente ao Processo Administrativo nº 70/2024, com o objetivo de adquirir e instalar uma bomba d'água, incluindo todos os materiais necessários para os serviços destinados à rede de abastecimento da comunidade.

Contudo, a bomba apresentou problemas de arme/desarme no sistema elétrico. A empresa contratada, SUL Prestadora de Serviços Gerais LTDA (CNPJ 48.508.900/0001-70), foi notificada sobre o ocorrido, considerando que o edital previa, no Termo de Referência, uma garantia mínima de seis utilizados CONFORME ABAIXO: meses serviços materiais para os

#### 3.3. DA GARANTIA

**3.3.1.** Será exigida garantia do objeto de no mínimo seis meses quanto aos serviços e materiais utilizados para a realização do objeto da presente licitação.





v.01.01 - 25/01/2024

A contratação teve início em 29/07/2024 e, portanto, ainda encontra-se dentro do prazo de garantia. Contudo, durante a visita do técnico, visto que, por diversas vezes alegou-se que não haviam equipe para realizar tal vistoria, pelo fato da empresa estar localizada em Chapecó/SC, o mesmo se deslocou até a instalação do equipamento, e durante averiguação alegou que o equipamento teria recebido alguma modificação, fato este, que não foi autorizado pela secretaria responsável, e desta forma, a empresa estaria se ausentando do cumprimento da garantia do equipamento, por conta desta suposta modificação no quadro de comando, onde por diversas vezes, a empresa foi convocada a realizar uma visita técnica pela garantia, a fim de solucionar tais problemas que vinham ocorrendo.

A paralisação da bomba em questão prejudica o abastecimento de água potável para parte da comunidade da Linha Tabajara, gerando transtornos significativos aos moradores da área afetada.

# Quadro de Comando da Bomba - Linha Tabajara/Volpato

Outro poço presente em outra localidade da comunidade da Linha Tabajara apresentou problemas em seu quadro de comando, que sofreu derretimento devido à sobrecarga na rede elétrica. Essa sobrecarga levou o sistema a operar continuamente em potência máxima, causando danos ao sistema elétrico e interrompendo o funcionamento do poço, além de necessitar de manutenções no Sistema geral da bomba, para o seu perfeito funcionamento.

A paralisação desse poço não só prejudica o abastecimento de água aos moradores, mas também impacta aviários e chiqueirões da região, essenciais para a subsistência de pequenos produtores.

Situação Atual

Atualmente, a comunidade de Linha Tabajara encontra-se sem abastecimento regular de água, devido a problemas técnicos nos poços e seus componentes. Esses sistemas são essenciais não apenas para o consumo humano, mas também para atividades produtivas locais, como aviários e chiqueirões.

A ausência de água potável traz sérias consequências:

- Prejuízo à saúde pública, com risco de disseminação de doenças.
- Impacto econômico, tanto para as famílias quanto para pequenos produtores rurais.
- Necessidade de transporte de água por caminhões-pipa, gerando custos adicionais ao município.

Os caminhões-pipa têm sido utilizados para abastecer temporariamente os reservatórios das comunidades, porém isso sobrecarrega a frota municipal e acarreta atrasos em outros serviços





v.01.01 - 25/01/2024

essenciais. O tempo médio para cada abastecimento é de 1 hora e 20 minutos, entre carregar o tanque, deslocar-se até a comunidade e reabastecer as caixas d'água, agravando ainda mais a situação.

Fundamentação Legal

A presente situação enquadra-se no disposto no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos ou à segurança da população:

É *75.* Art. dispensável licitação: VIII - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O processo está devidamente respaldado na legislação, considerando que um processo licitatório convencional demandaria tempo excessivo, agravando ainda mais os problemas enfrentados pelas comunidades.

#### Conclusão

Diante da urgência e dos prejuízos causados pela interrupção do abastecimento de água na comunidade de Linha Tabajara, justifica-se a realização da dispensa de licitação para a contratação imediata de serviços técnicos especializados, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água potável e evitar maiores transtornos à população e ao município.

# 2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO





v.01.01 - 25/01/2024

Justifica-se a contratação dos serviços e a aquisição das peças necessárias para a manutenção dos poços da comunidade Linha Tabajara, considerando a urgência em reativar os sistemas de abastecimento de água. A rápida normalização do fornecimento é essencial para evitar maiores transtornos aos moradores, assegurar a qualidade de vida da população e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Desta forma, justifica-se a realização de dispensa de licitação conforme art Art. 75, VIII que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

É dever do poder público promover melhorias na qualidade de vida da população, sendo imprescindível solucionar as questões relacionadas à interrupção do abastecimento de água nas comunidades, atendendo às necessidades e expectativas dos moradores.

O fornecimento de água potável é essencial para preservar a saúde pública, uma vez que a falta de acesso a esse recurso pode desencadear surtos de doenças graves, como diarreia, cólera e outras enfermidades potencialmente fatais. A água potável é indispensável para o consumo humano, preparo de alimentos, higiene pessoal e saneamento básico, desempenhando papel fundamental na prevenção de problemas de saúde e na garantia de condições dignas de vida.

Em 2010, a Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução 64/292, reconheceu explicitamente o direito humano à água potável e ao saneamento básico, enfatizando que ambos são essenciais para a concretização de todos os direitos humanos.

Considerando que a comunidade em questão é rural e dependem exclusivamente dos poços como sistema de abastecimento de água, torna-se inviável a adoção de outro método de fornecimento no curto prazo. Dessa forma, é necessária a realização de uma Dispensa Emergencial para execução dos serviços de manutenção, já que um processo licitatório demandaria um tempo considerável e agravaria ainda mais a situação, prejudicando a população com a falta de água potável.

Garantir o acesso à água de qualidade para essas comunidades demonstra o compromisso do município em atender de forma ágil e eficiente às necessidades básicas de seus cidadãos, assegurando um serviço essencial para a saúde.





v.01.01 - 25/01/2024

Adicionalmente, a justificativa para o processo de dispensa também se baseia na ausência de licitação para este tipo específico de serviço. Trata-se de uma atividade que exige mão de obra especializada, com número limitado de fornecedores habilitados na região, além da urgência para contratação e conclusão dos serviços. Esses fatores reforçam a necessidade de buscar uma solução imediata para evitar o prolongamento do desabastecimento, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável às comunidades afetadas.

## 3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# 3.1 Forma de entrega:

- (X) Fornecimento de bens em uma parcela
- () Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)

### 3.2 Prazo de Entrega:

3.2.1 Até 5 (Cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

## 3.3 Local de Entrega

- 3.3.1 Execução dos Serviços de Manutenção na Comunidade de Linha Tabajara-Interior Belmonte/SC
- 3.3.2 Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- 3.3.3. O Contrato firmado para a realização dos serviços terá vigência de 06 (seis) meses e garantia pelo mesmo período, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
  - i. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
  - ii. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- iii. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- iv. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- v. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- vi. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- vii. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter





provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, sem nenhuma cobrança adicional ao município.

- viii. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
  - ix. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
  - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado X. daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4 FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante emissão do documento fiscal pela contratada.

# **5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1 Não haverá reajustamento de preços.

#### 7 VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado é de R\$27.791,60 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

# **8 DA PESQUISA DE PREÇOS**

8.1 Inicialmente, foi detectado um problema em uma das bombas da Linha Tabajara, localizada na propriedade Volpato. Segundo avaliação da empresa, tendo a necessidade de conserto e manutenção da mesma. Para atender a essa demanda, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores, sendo escolhido aquele que apresentou a proposta com menor valor.

No entanto, durante esse processo, uma segunda bomba, localizada em outro ponto da comunidade da Linha Tabajara, também apresentou problemas necessitando de uma avaliação mais detalhada, para o conserto e manutenção.

Para essa segunda situação, apenas um orçamento foi obtido, pois, apesar das tentativas de contato com as empresas que haviam participado da primeira cotação, não houve retorno. Diante da urgência em resolver o problema, visto que a comunidade está sem abastecimento de água, optou-se por utilizar o único orçamento recebido, considerando que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado.

Dessa forma, foi realizada uma cotação formal com fornecedores especializados da região, permitindo a análise comparativa de valores e a identificação da proposta mais vantajosa. Além de ter oferecido o menor preço na primeira cotação, a empresa escolhida foi a única que demonstrou capacidade técnica e disponibilidade imediata para iniciar os serviços, fator indispensável devido à situação de urgência.





v.01.01 - 25/01/2024

Diante do exposto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que se orienta no Decreto Municipal  $n^{\circ}$  199/2023, de 01 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/2021", nos termos do art. 23, §  $1^{\circ}$ , da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/2021.

# 9 ORCAMENTO ESTIMATIVO

9 01	RÇAMENTO ESTIMATIVO	1	1		<u> </u>
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	QUADRO DE COMANDO COM DISJUNTOR 25A DPS composto pelos seguintes itens- Cabo Flexível 750V 1,5mm Azul, Cabo Flexível 750V 6,0mm Preto, Canaleta Aberta DNC 20x20 Cinza, Capacitor Eletro 250V 270/324, Conector Barra 25mm, Contactor CWB 25-11- 30 D23, Disjuntor Motor AZ MPW40-3U032 Azul, Protetor de Surto SPD-20-275, Rele de tempo – DPS, Rele Sobrecarga RW27-2D3- U032, Armário Metálico epóxi 600-480 170mm - LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	01	R\$4.850,00	R\$4.850,00
2.	Instalação de Quadro de Comando- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$850,00	R\$850,00
3.	Cabo Lides- LINHA TABAJARA/VOLPATO	MTS	06	R\$35,00	R\$210,00
4.	Rebobinagem do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	01	R\$1.985,00	R\$1.985,00
5.	Jogo de Isolamento do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	18	R\$22,00	R\$396,00





v.01.01 - 25/01/2024

			V.C	1.01 – 25/01/2024
Retentor Mancal Superior- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	01	R\$59,00	R\$59,00
Bucha mancal sup/inf- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	02	R\$149,00	R\$298,00
Válvula de Retenção Hidráulica- <b>LINH</b> A <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$380,00	R\$380,00
Acoplamento do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	01	R\$485,00	R\$485,00
Conj Mancal de Saída- <b>LINH</b> A <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$80,00	R\$80,00
Fundo do motor VMU- <b>LINH</b> A <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$490,50	R\$490,50
Eixo Induzido do Motor- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$1.150,00	R\$1.150,00
Difusor/Hidráulico- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	09	R\$22,90	R\$206,10
MÃO DE OBRA – Montagem e Testes- LINHA TABAJARA/VOLPATO	UND	01	R\$1.450,00	R\$1.450,00
Retirada e Reinstalação de Conjunto Moto Bomba- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	02	R\$1.600,00	R\$3.200,00
	Bucha mancal sup/inf- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Válvula de Retenção Hidráulica- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Acoplamento do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Conj Mancal de Saída- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Fundo do motor VMU- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Eixo Induzido do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Difusor/Hidráulico- LINHA TABAJARA/VOLPATO  MÃO DE OBRA - Montagem e Testes- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Retirada e Reinstalação de Conjunto Motor	Bucha mancal sup/inf- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Válvula de Retenção Hidráulica- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Acoplamento do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Conj Mancal de Saída- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Fundo do motor VMU- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Eixo Induzido do Motor- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Difusor/Hidráulico- LINHA TABAJARA/VOLPATO  MÃO DE OBRA - Montagem e Testes- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Retirada e Reinstalação de Conjunto Moto UND	Bucha mancal sup/inf- LINHA UND 02  Válvula de Retenção Hidráulica- LINHA UND 01  Acoplamento do Motor- LINHA UND 01  Conj Mancal de Saída- LINHA UND 01  Fundo do motor VMU- LINHA UND 01  Eixo Induzido do Motor- LINHA UND 01  Eixo Induzido do Motor- LINHA UND 01  Difusor/Hidráulico- TABAJARA/VOLPATO  MÃO DE OBRA - Montagem e Testes- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Retirada e Reinstalação de Conjunto Moto UND 02	Retentor Mancal Superior LINHA TABAJARA/VOLPATO  Bucha mancal sup/inf- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Válvula de Retenção Hidráulica- LINHA TABAJARA/VOLPATO  Retirada e Reinstalação de Conjunto Moto UND  Q2  R\$1.600,00





v.01.01 - 25/01/2024

		•		V.0	1.01 – 25/01/2024
16.	Transporte por Km rodado- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	KM	88	R\$6,50	R\$572,00
17.	Serviço de hora trabalhada- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	HRS	8	R\$180,00	R\$1.440,00
18.	Cabo Lides – <b>LINHA TABAJARA</b>	MTS	6	R\$35,00	R\$210,00
19.	Rebobinagem Completa do Motor- Fio 150 a 110mm – <b>LINHA TABAJARA</b>	UND	01	R\$1.985,00	R\$1.985,00
20.	Jogo de Isolamento do Motor- <b>LINHA TABAJARA</b>	UND	18	R\$22,00	R\$396,00
21.	Retentor Mancal Superior – <b>LINHA TABAJARA</b>	UND	01	R\$59,00	R\$59,00
22.	Bucha Mancal Superior e Inferior – <b>LINHA TABAJARA</b>	UND	02	R\$149,00	R\$298,00
23.	Conj. Mancal de Saída – <b>LINHA TABAJARA</b>	UND	01	R\$80,00	R\$80,00
24.	Mão de Obra – Montagem, Testes e Pintura – LINHA TABAJARA	UND	01	R\$1.450,00	R\$1.450,00
25.	Retirada e Reinstalação de Conj Moto-Bomba – LINHA TABAJARA	UND	02	R\$1.600,00	R\$ 3.200,00
26.	Transporte e Deslocamento por Km Rodado – LINHA TABAJARA	KM	88	R\$6,50	R\$ 572,00
		l	<u> </u>	<u>l</u>	





v.01.01 - 25/01/2024

27	Serviço TABAJAI		Hora	Trabalhada	-	LINHA	HRS	8	R\$180,00	R\$1.440,00	
	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃOR TOTAL DA AQUISIÇÃO										

10 DOTAÇÃO ORÇAMEN	ITÁRIA		
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
133/33.90	1500	2025	Rec. Não Vinculados De Impostos
11 PARTICIPAÇÃO NA L	ICITAÇÃO		
11.1 Será admitida a pa	rticipação de consórc	ios?	
() Sim (x) Não			
	<del>-</del>	inistração pública	atribui o objeto da licitação ao
licitante detentor da m			
(x) Por item () Por gra	upo de itens ( ) Glob	al	
13 CRITÉRIO DE JULGA	MENTO		
13.1 Modalidade:			
() Pregão () Concorr	rência () Concurs	o () Leilão	( ) Diálogo competitivo
(X) Dispensa de Licitação			
13.2 0 critério de julgame	ento será:		
, •		Técnica e preço	
() Melhor técnica ou conte	eúdo artistico ()	Maior lance (leilões)	

# 14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

# 14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

(x) Não ( ) Sim. Quais: \_\_\_\_\_

() Maior retorno econômico

# 15 AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Será exigida amostra do objeto ofertado
- (X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

# 16 INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato





(X) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técn	(X	۲.	X	) A	lut	or	iza	ıção	o d	le l	Foi	rne	cir	ne	nto	+	Co	ntr	ato	o de	e ş	gar	an	tia	е	as	sis	têi	nci	a	téc	cni	С	a
---------------------------------------------------------------------------	----	----	---	-----	-----	----	-----	------	-----	------	-----	-----	-----	----	-----	---	----	-----	-----	------	-----	-----	----	-----	---	----	-----	-----	-----	---	-----	-----	---	---

() Autorização de Fornecimento

Outro.	
, out or	

# 17 GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

- (X) Será exigida garantia do objeto de no mínimo 06 meses.
- () Será exigida validade do objeto
- () Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

# 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

# 19 ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

O contratada deverá executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 19.1 São obrigações do Contratado:

- 19.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 19.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 19.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 19.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 19.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando houver:
- 19.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 19.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 19.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;





v.01.01 - 25/01/2024

- 19.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 19.1.11. Arcar com todos os gastos relativos a deslocamentos quanto a realização das manutenções solicitadas.
- 19.1.12. Garantir prazo de garantia contratual dos bens, de 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
- 19.1.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 19.1.14.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 19.1.15.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

### 19.2 São obrigações do Contratante:

- 19.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 19.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 19.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Termo de Referência;
- 19.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 19.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 19.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 19.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 19.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

# 20 RECEBIMENTO

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Administração





v.01.01 – 25/01/2024

# 21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### 21.1 Gestor:

Nome	ROSÂNGELA	P.	Nº	da	1208/01	Cargo:	SECRETÁRIA	DE
completo:	SIGULIN		Matrícula:				ADMINISTRAÇÃO	

#### 21.2. Fiscal:

Nome	LUCAS	GABRIEL	Nº	da	1310/01	Cargo:	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
completo:	SPULDARO I	DA SILVA	Matrícula:				

# 22 SANÇÕES

22.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

# 23 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos.

#### 24 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 Secretaria Municipal de Administração

Belmonte/SC, 21 de Janeiro de 2024.

Lucas Gabriel Spuldaro da Silva

Diretor de Patrimônio